



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-011/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA E CONSOLIDADA.

PREÂMBULO

1.	ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
2.	Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde
3.	Órgãos Participantes	Secretaria de Saúde
4.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
5.	Critério de Julgamento:	Menor Preço global por lote
6.	Regime de Execução:	Empreitada por preço Global
7.	Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
8.	Cadastramento das	Início: 31 de março de 2025 às 08h00minh (Horário de Brasília)
	Propostas:	Fim: 10 de abril de 2025 às 08h00minh (Horário de Brasília)
9.	Data e hora de abertura das propostas:	10 de abril de 2025 às 09h00minh (Horário de Brasília)

O Município de Iracema torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-011/2025, para REGISTRO DE PREÇOS,** identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA	
ANEXO III	-	MINUTA DO TERMO CONTRATUAL	
ANEXO IV	_	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente processo licitatório é o disposto no item 1 do Preâmbulo do presente edital.





2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar da presente licitação:
- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação:
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL Compras.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preco proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital:
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público do órgão ou entidade licitante;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.1. O impedimento de que trata a alínea "e" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.









- 2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.3. A vedação de que trata a alínea "j" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.
- 2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.
- 2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com/Home/PublicAccess).
- 2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL Compras e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.
- 2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Iracema-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.







- 2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.
- 2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica:
- 3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação e Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.
- 4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.
- 4.2. Por ocasião do cadastramento das propostas de preços, o licitante declarará que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da





Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.3 e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.7. O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.5. deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

5. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1. Os preços da PROPOSTA deverão ser inseridos exclusivamente no sistema eletrônico (www.bllcompras.org.br), até a data estabelecida no edital.
- 5.1.1. Em seguida, deverá ser anexado no sistema no campo "ANEXAR PROPOSTA", a proposta inicial. A **PROPOSTA NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:
- a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
- 5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor Valor Global por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.
- 5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.
- 5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação







previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

- 5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.
- 5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos. em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.
- 5.13. DA GARANTIA DA PROPOSTA: O Licitante deverá apresentar garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de prosseguir nas demais etapas do certame.

A empresa que participar de todos os lotes deverá apresentar garantia no valor de R\$ 4.665,15 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado total da contratação.

Já para empresas que participarem apenas de lotes específicos, a garantia deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote, conforme especificado abaixo:

- **LOTE 01** R\$ 216,57 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos);
- LOTE 02 R\$ 844,06 (oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos):
- LOTE 03 R\$ 291,47 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos);
- LOTE 04 R\$ 479,46 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos);
- **LOTE 05** R\$ 1.378,61 (mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos);
- LOTE 06 R\$ 1.078,33 (mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos);
- LOTE 07 R\$ 379,64 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);
- 5.13.1. Ultrapassada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao participante vencedor, em ordem de precedência a garantia da proposta, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta adequada, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação. O Licitante vencedor, deverá anexar Garantia de Proposta, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;













- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iracema, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 1074-0, Conta Corrente 13.927-0.
- 5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.
- 5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante:
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de precos.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Iracema o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- 5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- 5.16.3 Beneficiário: Prefeitura Municipal de Iracema.
- 5.16.4. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-011/2025
- 5.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- 5.16.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- 5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.















6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual:
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis:
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- 6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

















- 6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- 6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA 6.4.

- 6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.4.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5°, da Lei n° 11.101/2005;
- 6.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.
- 6.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
- As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências 6.4.3 da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.
- 6.4.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.
- 6.4.5. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 6.4.6. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.4.7.1. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

🛞 iracema.ce.gov.br 🏿 gabinete.iracema.ce@gmail.com 🄞 @prefeituradeiracema 👍 Prefeitura de Iracema









- 6.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, e, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:
- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) prazo de execução dos serviços;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados para comprovação das informações.
- 6.5.1.1. A Prefeitura Municipal de IRACEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pela Lei Federal n.º 14.133/21, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias doas respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.6. OUTROS DOCUMENTOS

- 6.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, Inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.6.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, §1°, Lei Federal n° 14.133/2021).
- 6.6.3. Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (https://certidoes.cgu.gov.br);

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.1.1. O sistema eletrônico da BLL Compras é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.
- 7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.1.3. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.















- 7.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.1.8. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL Compras constante da página eletrônica: https://bll.org.br//.
- 7.2. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.
- **7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.
- 7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do "chat" de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL Compras.
- 7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.
- 7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.
- 7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.
- **7.4. LANCES SUCESSIVOS:** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 7.4.3. Os lances serão ofertados considerando o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.
- 7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$** 0,01 (um centavo).
- 7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.



Mundle





- 7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 7.4.7. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.
- 7.4.8. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **7.5. NEGOCIAÇÃO**: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Iracema, sob pena de desclassificação.
- 7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA: Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação do pregoeiro através do chat do sistema de pregão eletrônico, para que o pregoeiro proceda a uma breve análise.
- 7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, (licitacaoiracema2017@gmail.com), no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.
- 7.6.2. A **Proposta final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:
- a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;
- b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- 7.6.3. A **Proposta final consolidada** deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:
- a) O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;
- b) Os itens/lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- o, es mente de mente





- c) Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.
- 7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:
- a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;
- b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.
- c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;
- e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.
- 7.6.5. Constatado algum erro ou omissão na proposta final consolidada o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.
- 7.6.6. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.
- 7.6.7. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado, sobretudo por se tratar de empreitada por preço unitário, cuja contratação se dá por preço certo de unidades e quantidades determinadas e considerando as disposições do art. 59, incisos II e V da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.7. JULGAMENTO: Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.
- 7.8. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.10. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.











- 7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.
- 7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Iracema/CE.
- 7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.
- 7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.
- 7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preco ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.
- 7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.26. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) contiver vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligência;
- c) contiver oferta de vantagem não prevista no Edital:
- d) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.27. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.27.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.29. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.
- 7.30. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro:
- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.













b) iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

- 8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.
- 8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado HABILITADO e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.
- 8.7. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro:
- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de habilitação e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.
- 9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

🛞 iracema.ce.gov.br 📵 gabinete.iracema.ce@gmail.com 🎯 @prefeituradeiracema 🌓 Prefeitura de Iracema







- 9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.
- 9.1.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.
- 9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os documentos apresentados em desacordo com este subitem.
- 9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.
- 9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.
- 9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Pregoeiro, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Central de Licitação e Pregões, localizada na Rua Delta Holanda, nº 19, centro, Iracema, Ceará, das 07h00min às 13h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
- 9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela efetiva entrega da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).





9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preco, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.
- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;
- 10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.
- 10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bll.org.br/
- 10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL Compras: https://bll.org.br/ até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação.
- 10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR









11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o Menor Valor Global por lote, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

- 12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro.
- 12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 13.1. Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- 13.2. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL Compras: https://bll.org.br/ até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:
- 14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e
- 14.2.2. O pedido, com suas especificações.















- 14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL Compras: https://bll.org.br/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.
- 14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Iracema-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 16.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.
- 16.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.











- 16.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo IV deste edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO CONTRATO

- 18.1. A contratação com o licitante será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de execução ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Iracema/CE.





- 18.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.
- 18.4. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigerá(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 18.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 18.6. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.7. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.8. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;





- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.
- 18.9. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.8 deste edital, observarão as seguintes disposições:
- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.11 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 – Fundo Municipal de Saúde;	10.301.0400.2041 – Gestão dos Serviços de atenção Básica.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.10	1500100200

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições

🛞 iracema.ce.gov.br 📵 gabinete.iracema.ce@gmail.com 🏻 @prefeituradeiracema 👍 Prefeitura de Iracema









implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

- 20.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações constantes no Termo de Referência.
- 20.3. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:
- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 20.4. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo integrante deste edital, como também do contrato a ser firmado.

20.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (dias) dias, a contar da Ordem de Serviço/Fornecimento, no local e horário indicados pela contratante.
- 20.5.2. Para os serviços prestados deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Iracema/CE.
- 20.5.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.
- 20.5.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 20.5.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 20.5.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.5.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Iracema/CE.

20.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.6.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim, nos estritos termos do disposto no Termo de Referência parte integrante deste edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO:













- 21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, pela Secretaria Contratante, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o(a) Secretário(a) respectivo.
- 21.3. A CONTRATADA deverá se limitar a execução especificada no contrato e nas ordens de serviços, sob pena de executar e não receber.
- 21.4. O representante da Administração Pública Municipal (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 21.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

22. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

- 22.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.
- 22.2. LIQUIDAÇÃO: A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor/fiscal da despesa.
- 22.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da execução dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração. de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões de regularidades fiscais federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do CONTRATADO, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
- 22.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços entregues, total ou parcialmente.
- 22.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 22.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

23. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO













- 23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento.
- 23.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M - Índice Geral de Precos do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 23.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de precos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 23.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_0} \right]$$
, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- $I_0 = \text{Índice inicial} \text{correspondente ao mês do orçamento};$
- I = Índice final correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.
- 23.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 23.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
- 23.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.





🛞 iracema.ce.gov.br 🏿 gabinete.iracema.ce@gmail.com 🏻 @prefeituradeiracema 👍 Prefeitura de Iracema









- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2, dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 24.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 24.1.6. não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 24.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5 e 24.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.







🛞 iracema.ce.gov.br 🏿 gabinete.iracema.ce@gmail.com 🏻 @prefeituradeiracema 👍 Prefeitura de Iracema







- 24.5. Para as infrações previstas nos itens 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.11.1 e 24.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 24.6. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.7 a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam executados;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 24.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 24.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 24.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.11.1 e 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 24.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

(8) iracema.ce.gov.br (8) gabinete.iracema.ce@gmail.com (10) @prefeituradeiracema

Prefeitura de Iracema





- 24.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- 25.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 25.5. A homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.
- 25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 25.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Iracema - CE.
- 25.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Central de Licitação e Pregões, localizado na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema, Ceará, das 07h00min às 13h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou pelo sítio eletrônico da BLL Compras: https://bll.org.br//.
- 25.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.
- 25.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 25.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.









- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 25.13. A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeiro ou Secretário no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL Compras: https://bll.org.br//

Iracema/CE, 20 de março de 2025.

Secretária Interina de Saúde







ANEXO I

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-011/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 1003001/2025-SMS

1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

1.1. Secretaria de Saúde.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A seleção de empresa para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos odontológicos para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iracema, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3. DAS INFORMAÇÕES E REQUISITOS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse termo enquadra-se na categoria de AQUISIÇÃO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. Da Forma de Contratação:

A contratação se dará por meio de PROCESSO LICITATÓRIO nas seguintes condições:

- 3.2.1. Modalidade: PREGÃO;
- 3.2.2. Forma: ELETRÔNICA;
- 3.2.3. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude da natureza da demanda, por ser a mesma variável, na forma determinada no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2.3.1. Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE, que estará incumbido na realização do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.3.2. Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde.
- 3.2.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84 de demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, observando-se as questões relacionadas aos artigos 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Da publicação do contrato:

Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e/ou publicar no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.

3.5. São requisitos para o atendimento da demanda:

3.5.1. Das embalagens:

Os produtos devem ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, aderência









RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462 CNPJ: 07.891.658/0001-80





ao produto e sem inadequação de conteúdo, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras), observando as peculiaridades e a natureza de cada produto/item.

3.5.2. Do transporte (Geral):

O transporte dos produtos/itens deverá ser realizado em veículo apropriado, garantindo a integridade dos produtos/itens e a preservação das qualidades destes.

3.5.3. Dos requisitos específicos por categoria/item:

- 3.5.3.1. Registro do produto, ou Declaração de Isenção do Registro, ou do cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.
- 3.5.3.2. Apresentação por parte da Empresa Licitante da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.
- 3.5.3.3. Os produtos nacionais e importados deverão apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

3.5.3.2 Das cláusulas específicas quanto à entrega:

- a) Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.
- b) Os insumos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc.
- c) Os transportes devem conter balança para verificação da pesagem correta dos produtos entregues.
- d) Os produtos contratualizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o instrumento contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Saúde Bucal-Programa Brasil Sorridente, tem o intuito de promover a saúde bucal da população brasileira, oferecendo serviços odontológicos gratuitos por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Os serviços são direcionados a toda população do país, objetivando, especialmente o atendimento aos grupos mais vulneráveis.

A Lei Federal nº 14.572, de 8 de maio de 2023, instituiu a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como incluiu a saúde bucal no campo de atuação do SUS, alterando a Lei Federal nº 8.080/90.

Os servicos são realizados junto as Unidades Básicas de Saúde-UBS ou Unidades de Saúde da Família. que são a porta de entrada do cidadão para o atendimento odontológico, ocorrendo, no caso específico do









RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462 CNPJ: 07.891.658/0001-80







Município de Iracema, junto às 06 (seis) UBS que compõem a rede municipal de saúde: Posto de Saúde Alfredo de Holanda Campelo, Posto de Saúde Chico Doutor, Posto de Saúde Joaquim Nogueira de Melo, Posto de Saúde Maria de Lourdes Magalhaes, Posto de Saúde Maria Julia de Queiroz Carvalho e Posto de Saúde Tercina de Queiroz.

Com o intuito de realizar os atendimentos e serviços odontológicos, se faz necessário o abastecimento das unidades de saúde da rede pública municipal, com os materiais de consumo e insumos necessários para o bom desempenho dos serviços pelos profissionais atuantes na política de saúde bucal.

Sendo assim, imprescindível que seja realizado um novo procedimento licitatório para viabilizar e garantir a aquisição dos materiais de consumo e insumos odontológicos para abastecimento das unidades de saúde e realização dos atendimentos odontológicos com qualidade para a população de Iracema.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

	LOTEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:P/PUNÇÃO CATETER IMPLANTÁVEL, TIPO PONTA AGULHA: C/BISEL NÃO CORTANTE, DIMENSÕES: CERCA DE 20 G X 20 MM, TIPO FIXAÇÃO: C/ASA DE FIXAÇÃO, ADICIONAL: TUBO EXTENSOR C/CLAMP, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	120	R\$ 48,52	R\$ 5.822,40		
2	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/PUNÇÃO CATETER IMPLANTÁVEL, TIPO PONTA AGULHA: C/BISEL NÃO CORTANTE, DIMENSÕES: CERCA DE 20 G X 20 MM, TIPO FIXAÇÃO:C/ASA DE FIXAÇÃO, ADICIONAL:TUBO EXTENSOR C/CLAMP, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR, COMPONENTE ADICIONAL: C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	20	R\$ 48,52	R\$ 970,40		
3	FIO DE SUTURA TIPO SEDA ODONTOLÓGICA 30, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFERÊNCIA E1, 7 CM, TRANÇADO, PRETO, ESTÉRIL AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 1,7 CM COM FIO CAIXA FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 40, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 69,67	R\$ 6.967,00		
4	FIO DE SUTURA TIPO NYLON ODONTOLÓGICO 30 FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 50, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	100	R\$ 69,53	R\$ 6.953,00		
5	PORTA AGULHA DE MAYOHEGAN CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ PEQUENOS PROCEDIMENTOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: C/ NO MÍNIMO, COMPONENTES: 1 PINÇA, 1 TESOURA, 1 PORTA AGULHA, 1 BISTURI, OUTROS COMPONENTES: 1 CAMPO FENESTRADO, 1 FIO DE SUTURA, COMPONENTES ADICIONAIS: COMPRESSA DE GAZE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	20	R\$ 47,23	R\$ 944,60		

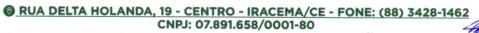
🛞 iracema.ce.gov.br 🔳 gabinete.iracema.ce@gmail.com 🏻 @prefeituradeiracema 👍 Prefeitura de Iracema







	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I R\$ 21.657,4					
	LOTE II					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA	
1	AVENTAL TNT GRAMATURA 40 DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE AVENTAL PROCEDIMENTO PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA: C/ BARREIRA BACTERIANA, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO: MÉDIO M, COR: C/ COR, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	PACOTE	1000	R\$ 28,14	R\$ 28.140,00	
2	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES BABADOR, MATERIAL: TNT, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 43 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL		200	R\$ 21,98	R\$ 4.396,00	
3	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO, MODELO: TIRAS, COR :SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS 1 :HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PACOTE	600	R\$ 7,92	R\$ 4.752,00	
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: M, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00	
5	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: P, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	
6	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: PP, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	
7	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: G, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	CAIXA	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	
8	MASCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO 3 CAMADAS, CAIXA C/50 MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL: TNT TECIDO NÃO TECIDO, TIPO FIXAÇÃO: ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE NARIZ E BOCA	CAIXA	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES DE POLICARBONATO, TRANSPARENTE E ANTIEMBAÇANTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, MODELO LENTES: ACOPLÁVEIS AO ROSTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA	UNIDADE	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00	
10	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL 30GR BRANCO: COM 2 AVENTAIS DE MANGA LONGA DE 1,20X1,40CM 1 CAMPO DE MESA 0,70X0,90CM 1 CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL 0,70X0,90CM	KIT	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	







	1 CAMPO FENESTRADO 1,20X0,70CM 1 CAPA DE MANGUEIRA				
	1,00X0,08CM PEÇA / ACESSÓRIO INSTRUMENTAL				
	CIRÚRGICO, TIPO 2: CALÇO, MATERIAL 1: AÇO INOXIDÁVEL,				
	APLICAÇÃO 2: P/ OSTEOTOMIA, TAMANHO 2:CERCA DE 10				
	MM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, 2 CAPAS DE REFLETOR				
	DE 0,25X0,10CM 2 TOALHAS ABSORVENTES 0,35X0,40CM				
		OTAL EST	MADO PA	RA O LOTE I I	R\$ 84.406,00
	LOTE III				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, POTE COM 80GR USO ODONTOLÓGICO BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10,	UNIDADE	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
	USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
	CARIOSTÁTICO FRASCO CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO,				
2	NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE	UNIDADE	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
	AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO				
	CREME DENTAL 90 G ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO,				
3	APLICAÇÃO: INTER DENTAL / BUCAL	UNIDADE	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO				
	DECLOREXIDINA 0,12, OUDIGLUCONATO FORMULADO PARA				
4	UMA BASE LIVRE DE CLOREXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,067) E OS SEGUINTES COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA,	LINIE A DE		20000	
1 4		UNIDADE	60	R\$ 65,67	R\$ 3.940,20
	GLICERINA, ETANOL, POLISORBATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTE DE MENTA,				
	CACADINATO DE CÓDIO ED E CRILIE NOTEM ED ACCO DE 11.				
	SACARINATO DE SÓDIO, FD E C BLUE, N°1EM FRASCO DE 1 L ESCOVA DE DENTE COM PROTETOR DE CERDAS UNIDADE				
5	ACESSÓBIOS LISO ODONTOLÓGICO TIDO ESCOVA DADA	1000100		200	
)	ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, TIPO: ESCOVA PARA	UNIDADE	12000	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
	ESCOVAÇÃO				
	ESCOVA TIPO ROBINSON PARA PROFILAXIA RETA, USO EM				
6	CONTRAÂNGULO NA COR BRANCA, MACIA , COM CERDAS	UNIDADE	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
	NAYLON ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO				
	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PARA USO TÓPICO,				
7	CONCENTRADA DE FUCCINA BÁSICA A 0,61 E VEICULO QSP,	UNIDADE	20	R\$ 34,08	R\$ 681,60
	10 ML EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ CÁRIE,	0	20	14,00	10001,00
	APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO				
	FIO DENTAL COM 500 M, EM MATERIAL RESINA				
8	TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA FIO DENTAL,	UNIDADE	60	R\$ 16,61	R\$ 996,60
	MATERIAL: PLÁSTICO				
	FLUORETO DE SÓDIO 1,23 FLÚOR GEL ACIDULADO SABOR				
9	TUTIFRUTI EMBALAGEM C/200 ML FLUORETO DE SÓDIO,	UNIDADE	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00
	CONCENTRAÇÃO: 2, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	O MIDILIDE	50	10,01	10,552,00
	TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO				
	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, USO PROFISSIONAL,				
10	BISNAGA COM 90 G PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO	UNIDADE	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
1	BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE	ONIDADE	10	K\$ 7,00	K\$ 200,00
	SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR				
l	VERNIZ FLUORETADO, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO				
11	COM 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10 ML	UNIDADE	20	R\$ 31,48	R\$ 629,60
	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO		L		
Will have been been been been been been been be		OTAL ESTI	MADO PA	RA O LOTE III	R\$ 29.147,40
TOPICS C	LOTE IV				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ARTICAINA 4 COM				
1	EPINEFRINA1:100000, TUBETE DE VIDRO EM METIPABENO,	CAIXA	100	R\$ 265,97	R\$ 26.597,00
	CAIXA COM 50 UNIDADES ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:				2.4 2010 / 1,00
	ANESTÉSICO LOCAL PUET AVEL MEDIVA CADA A COM				
	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2 COM				
2	EPINEFRINA1:100000 , INSENTO DE	CARL	20	20000	
2	METILPARABENOENVASADO EM TUBETES DE VIDRO C/ 1,8	CAIXA	30	R\$ 251,97	R\$ 7.559,10
	ML, CAIXA C/ 50 UNIDADES ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:				
-	ANESTÉSICO I OCAL INIETÁVEL MEDIVACATIVA 2 SEM				
	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2 SEM				
3	EPINEFRINA1:100000 , INSENTO DE METILPARABENO	CATVA	20	D6 251 25	De # 000 10
3	ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO C/ 1,8 ML, CAIXA C/ 50	CAIXA	20	R\$ 251,97	R\$ 5.039,40
	UNIDADES ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO: ANESTÉSICO INJETÁVEL				
1	HUJETAVEL				













	4	BIO TOP ANESTÉSICO EM GEL A BASE DE BENZOCAINA EM EMBALAGEM DE 12 GRAMAS , SABOR TUTIFRUTI ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO: ANESTÉSICO INJETÁVEL	UNIDADE	80	R\$ 15,33	R\$ 1.226,40	
	5	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 E FELINEFRINA 1:100000, TUBETE DE VIDRO SEM METIPABENO,CAIXA COM 50 UNIDADES COMPOSTO QUÍMICO USO ODONTOLOGICO	CAIXA	150	R\$ 36,28	R\$ 5.442,00	
	6	CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FILEPRESSINA 3 CITANEST, CAIXA C/50 COMPOSTO QUÍMICO, USO ODONTOLOGICO	CAIXA	6	R\$ 273,73	R\$ 1.642,38	
	7	TRICRESOL PARA USO INTRACANAL DE DENTES DECÍDUOS COM A FINALIDADE DE MUMIFICAR O TECIDO PULPAR TRATAMENTO ENDODONTICO ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30	R\$ 14,67	R\$ 440,10	
			OTAL ESTI	MADO PA	RA O LOTE IV	R\$ 47.946,38	
ŀ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE V	www.low.sell				
)	1	ACIDO FOSFÓRICO 37, GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO POSSUI CE CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5 ML CADA COM 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO	UNIDADE	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00	
	2	ADESIVO DO TIPO ÂMBAR APS OU EQUIVALENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL DE 5ª GERAÇÃO ADESIVO DE DOIS PASSOS, TÉCNICA DO CONDICIONAMENTO ACIDO TOTAL RESPONSÁVEL POR PROMOVER A UNIÃO ENTRE TECIDO DENTAL ESMALTE/DENTINA E MATERIAIS RESTAURADORES O primer e o adesivo estão combinados em um único frasco, sendo que o condicionamento ácido é a única etapa prévia mandatória para aplicação de adesivo em esmalte e dentina, no caso do adesivo, o aps apresenta como principal beneficio o aumento do grau de conversão na camada hibrida, o que automaticamente melhora seu desempenho adesivo e confere ao filme adesivo melhores propriedades mecânicas maior resistência coesiva Visualmente o produto também apresenta uma diferença marcante, estando praticamente incolor, o que evita qualquer tipo de interferência estética, principalmente em restaurações ou cimentações em dentes anteriores	UNIDADE	500	R\$ 153,00	R\$ 76.500,00	
	3	AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO COM 10ML CERA PARA OSSO, COMPOSIÇÃO: CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, TIPO USO: HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00	
	4	CIMENTO TEMPORÁRIO DO TIPO COLTOSOL PARA O PREENCHIMENTO PROVISÓRIA ENDURECIMENTO QUÍMICO COM A COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTARIAS, FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	30	R\$ 15,82	R\$ 474,60	
	5	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30	R\$ 48,19	R\$ 1.445,70	
	6	DESENSIBILIZANTE OXAGEL COM BASE DE OXALATOPOTÁSSICO MONO HIDROGENADO, QUE COMBINA COM CÁLCIO IONIZADO NA SUPERFÍCIE DENTÁRIA, FORMANDO UM COMPLEXO INSOLÚVEL DE OXALATO DE CÁLCIO, DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROXIETILMETACRILATO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO: 35 5, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00	
	7	HIDRO "C" COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PASTA BASE 13G PASTA CATALISADORA 11G APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA RETA	UNIDADE	48	R\$ 41,39	R\$ 1.986,72	













8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA USO ODONTOLÓGICO PRESENTADO EM FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10 G HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
9	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO PÓ – IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINO FLUORSILICATO,ACIDOPOLICARBOXILICO, ACIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA ÁCIDO TARTÁRICO 2,3DIHIDROXIBUTANODIOICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99.	UNIDADE	70	R\$ 79,47	R\$ 5.562,90
10	IRM LÍQUIDOPÓ KIT A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, PODENDO FICAR NA CAVIDADE ORAL POR ATÉ DOIS ANOS CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PASTA PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	KIT	60	R\$ 292,29	R\$ 17.537,40
11	MATRIZ ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL 5 X 0,05 X 5M MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, TIPO: PRÉCONTORNADA, FORMATO: SECCIONADA	UNIDADE	60	R\$ 2,44	R\$ 146,40
12	MATRIZ ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL 7 X 0,05 X 5M MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, TIPO: PRÉCONTORNADA, FORMATO: SECCIONADA	UNIDADE	60	R\$ 2,54	R\$ 152,40
13	MICROBRUSH FINO 1,5MM, TUBO COM 100 UNIDADES ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: INTER DENTAL / BUCAL, TIPO: LÂMINA P/ MICRO ARCO DE SERRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	TUBO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
14	PAPEL CARBONO BLOCO C/ 12 FOLHAS PAPEL CARBONO, MATERIAL: PAPEL, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: PRETA	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
15	PASTA PARA POLIMENTO DE COMPÓSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO –GRANULAÇÃO EXTRA – FINO DE 6 A 8 MIBICRONS, SERINGA COM 4G PASTA ODONTOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COMPOSIÇÃO: BORO E FLÚOR, COR: BRANCA	UNIDADE	20	R\$ 66,77	R\$ 1.335,40
16	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO NANOHIBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICROPARTICULADA COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8MM, FLUORECENCIA NATURAL, EFEITO CAMALEÃO SOB FONTES LUMINOSAS DIFERENTES PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA CO 4G, COR A1 ESMALTE	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
17	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO NANOHIBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICROPARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8MM, FLUORESCÊNCIA NATURAL EFEITO CAMALEÃO SOB FONTES LUMINOSAS DIFERENTES PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA CO 4G, COR A2 ESMALTE	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
18	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICROPARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8 MM, FLUORESCÊNCIA NATURAL EFEITO CAMALEÃO SOB FONTES LUMINOSAS DIFERENTES PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA CO 4G, COR A3 ESMALTE	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
19	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO NANOHIBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICROPARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8MM, FLUORESCÊNCIA NATURAL EFEITO CAMALEÃO SOB FONTES LUMINOSAS DIFERENTES PARA RESTAURAÇÃO EM	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00













_						
		DENTES ANTERIORES E POSTERIORES , SERINGA CO 4G, COR A3.5 DENTINA				
	20	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO NANOPARTICULARES, CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICROPARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8MM, FLUORESCÊNCIA NATURAL, EFEITO CAMALEÃO SOB FONTES LUMINOSAS DIFERENTES PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES , SERINGA CO 4G, COR BIESMALTE	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
	21	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO NANOHIBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICROPARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8MM, FLUORESCÊNCIA NATURAL, EFEITO CAMALEÃO SOB FONTES LUMINOSAS DIFERENTES PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA CO 4G, COR B2ESMALTE	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
	22	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO NANOHIBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICRO PARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8MM, FLUORESCÊNCIA NATURAL, EFEITO CAMALEÃO SOB FONTES LUMINOSAS DIFERENTES PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA CO 4G, COR C1 ESMALTE	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
	23	RESINA A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL BAIXA VISCOSIDADE BOA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, À TENSÃO DIAMETRAL E À FLEXÃO TIXOTRÓPICA RADIOPACA DISPENSA O USO DE ADESIVO RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ LÍQUIDO, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ACESSÓRIOS, COR: VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO COMPOSIÇÃO: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO BISGMA, RESINAS DE DIMETACRILATO, BOROALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS	UNIDADE	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
	24	SELANTE RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FOSSULAS E FISSURAS QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DE CARIE EM DENTES POSTERIORES UMA VEZ QUE FORMA UMA BARREIRA MECÂNICA EFICIENTE CONTRA O ACUMULO DE PLACA NA SUPERFÍCIE OCLUSAL	UNIDADE	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
	25	TIRAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA DISCO USO ODONTOLOGIA	UNIDADE	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
	26	TIRAS DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS TIRA ABRASIVA USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
	27	TIRAS DE POLIÉSTER TIRA ABRASIVA USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 11,95	R\$ 597,50
900	Yan are thousan		TOTAL EST	IMADO PA	ARA O LOTE V	R\$ 137.861,12
	TEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE VI	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	BROCA CARBIDEBUERS 7206, 12 LAMINAS DOURADA ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, TIPO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL: AÇO E ALUMÍNIO	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
	2	BROCA CARBIDE N° 4 ADAPTADA PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	60	R\$ 11,33	R\$ 679,80
	3	BROCA CARBIDE Nº 6 ADAPTADA PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO E ALUMÍNIO	UNIDADE	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
	4	BROCA CARBIDE Nº 2 ADAPTADA PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO	UNIDADE	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
	5	BROCA CIRURGICA № 702 ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO E ALUMÍNIO	UNIDADE	80	R\$ 17,67	R\$ 1.413,60
	6	BROCA DIAMANTADA 1011 ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
-						
	7	BROCA PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO BROCA PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA	UNIDADE	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00









	9	BROCA PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035 ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
	10	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
r	11	BROCA PONTA DIAMANTADA FG 1012 HASTE CURTA ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
	12	BROCA PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE CURTA ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
-	13	BROCA PONTA DIAMANTADA FG 1014 HASTE CURTA ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
r	14	BROCA PONTA DIAMANTADA FG 1015 HASTE CURTA	UNIDADE	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
-	15	ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO BROCA PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA	UNIDADE	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
r	16	ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº 1190 FF,HASTE CURTA	UNIDADE	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
-	17	ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO BROCA SHOFU CHAMA CAIXA C/ 10 UNIDADES BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 1/8 POL, TAMANHO:	UNIDADE	200	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
-	18	LONGO BROCA SHOFU ESFÉRICA CAIXA C/10 UNIDADES	UNIDADE	60	R\$ 18,63	R\$ 1.117,80
+	19	ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO BROCA SHOFU FORMATO DE LANÇA ACESSÓRIOS USO	UNIDADE	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
-	20	ODONTOLÓGICO BROCA SHOFU FORMATO DE PÊRA ACESSÓRIOS USO				
-	20	ODONTOLÓGICO BROCA ZEKRYA DE DIÂMETRO DE 1,0 MM A 2,5 MM	UNIDADE	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
	21	COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 19 MM E 22 MM ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 62,96	R\$ 3.148,00
	22	CABO DE BISTURI NÚMERO 3 CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARREDONDADO COM CORPO CORRUGADO	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	23	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL DE Nº 05 ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: CABO COMPLETO TRONCO / PACIENTE, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA Nº 05, ACESSÓRIOS: CONECTOR COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REUSÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
	24	CAMPO FENESTRADO NÃO ESTÉRIL 30G COM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ PUNÇÃO DE CATETER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: C/ NO MÍNIMO, COMPONENTES:2 PINÇAS, 1 CUBA, OUTROS COMPONENTES: 1 CAMPO FENESTRADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	300	R\$ 26,33	R\$ 7.899,00
	25	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-OTTON DO TIPO KAVO ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: EXTENSOR, MATERIAL: HASTE ISOLADA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 CM, ESTERILIDADE: REUSÁVEL, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	UNIDADE	20	R\$ 970,01	R\$ 19.400,20
	26	BANDEJAS INOX DENTISTA P/ INSTRUMENTOS 22X13X01CM ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ SINTERIZAÇÃO, TIPO: BANDEJA, MATERIAL: INOX	UNIDADE	30	R\$ 33,52	R\$ 1.005,60
	27	CONJUNTO DE ESPÁTULAS PLÁSTICAS PARA INSERÇÃO DE RESINA ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	6	R\$ 61,21	R\$ 367,26
	28	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA EM TAMANHOS VARIADOS CUNHA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	20	R\$ 50,66	R\$ 1.013,20
	29	ESPÁTULA SUPRA FILLDE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA COM PONTA ATIVA DOURADA SB2 ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM	UNIDADE	180	R\$ 77,20	R\$ 13.896,00
	30	ESPÁTULA NÚMERO 24 ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM	UNIDADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
	31	ESPÁTULAS DE INSERÇÃO NÚMERO 1 ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA	UNIDADE	40	R\$ 10,33	R\$ 413,20
	31		UNIDADE	40	R\$ 10,33	R\$ 413,20







	CERCA DE 15 MM			1	T
32	ESPELHO DENTAL SEM CABO ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
33	FOTOPOLOMERIZADOR LUZ FRIA AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: BIVOLT, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR	UNIDADE	12	R\$ 870,67	R\$ 10.448,04
34	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO ULTRAFINO POTE COM 100 GRAMAS PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	UNIDADE	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
35	PINÇA CLINICA CURVA PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
36	PINÇA CLINICA RETA PINÇA CIRÚRGICA, MODELO I: ROCHESTER CARMALT, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHA MISTA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 22,15	R\$ 664,50
37	PONTEIRA PARA ULTRASSOM GNATUS JET SONIC CONJUNTO DE 3 PONTEIRAS ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ PEÇA DE MÃO, LASERTERAPIA, TIPO: BICO ADAPTADOR, MATERIAL: LIGA METÁLICA, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO C/ PONTEIRA CONDUTORA LUZ, TIPO FIBRA ÓPTICA			R\$ 194,00	R\$ 4.656,00
38	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 25 UNIDADES ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, TIPO: C ÂNULA INTERMEDIÁRIA COM VISOR PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: USO EM SUGADOR A VÁCUO, TIPO USO 1 DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO 1: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	300	R\$ 40,07	R\$ 12.021,00
39	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CÂNULA INTERMEDIÁRIA COM VISOR PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO:USO EM SUGADOR A VÁCUO, TIPO USO 1: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO 1: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
40	COLHER DE DENTINA NÚMERO 14 CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO: TÉCNICA ART, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPONENTES 1:3 ESCAVADORES DE DENTINA, 2 CORTANTES DE ESMALTE, COMPONENTE ADICIONAL: 1 ESCULPIDOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CABO OCO	UNIDADE	20	R\$ 8,67	R\$ 173,40
41	COLHER DE DENTINA NÚMERO 16 CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO: TÉCNICA ART, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPONENTES 1:3 ESCAVADORES DE DENTINA, 2 CORTANTES DE ESMALTE, COMPONENTE ADICIONAL: 1 ESCULPIDOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CABO OCO	UNIDADE	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
42	CURETA DE LUCAS NÚMERO 85 CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: ODONTOLÓGICA, TIPO: HEMINGWAY	UNIDADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
43	SINDESMOTOMO EM AÇO INOX DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00







	FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO				
44	SONDAS EXPLORADORAS SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA, TIPO CABO: CABO MACIÇO	UNIDADE	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
45	TESOURAS ÍRIS CURVA OU RETA TESOURA P/ VIDEOCIRURGIA, APLICAÇÃO: P/ VIDEOCIRURGIA, TIPO :MONOPOLAR, MODELO: METZENBAUM, PONTA: PONTA CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: CERCA DE 5 MM X 20 CM, ADICIONAL: ROTATÓRIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO VALOR TO		20	R\$ 24,67	R\$ 493,40
	VALOR TO LOTE - VII	OTAL ESTI	MADO PA	RA O LOTE VI	R\$ 107.832,60
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	OUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO EM ROLETE, PACOTE COM 100 UNIDADES ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM QUADRADOS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PESO:95 G	UNIDADE	800	R\$ 3,78	R\$ 3.024,00
2	ALVEOLITEM FRASCO COM 20 ML CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO :P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1:C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	20	R\$ 34,76	R\$ 695,20
3	DESINFETANTE DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICOHOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, QUE TENHAM TIDO CONTATO COM TECIDO VIVO DESINFECÇÃO EM 10 MINUTOS DE BANHO COMPOSIÇÃO: ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,2 , FORMALDEÍDO 0,1, CAPACIDADE : 1000ML FRASCO PLÁSTICO	UNIDADE	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
4	GRAU CIRÚRGICOROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRÚRGICO FIO LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 20CMX100M EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	80	R\$ 117,67	R\$ 9.413,60
5	GRAU CIRÚRGICOROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRÚRGICO FIO LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 10CMX100M EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 X 100 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	80	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA 200 MI REFIL PREPARADO PARA LUBRIFICAR PEÇAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO É EFICIENTE DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO , MANUTENÇÃO E CUIDADO COM OS INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MICRO MOTORES E CONTRA ÂNGULOS NÃO POSSUI SOLVENTE GARANTIA DE LUBRIFICAÇÃO EFETIVA, AUMENTA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES DURANTE AUTOCLAVAGEM ASSEGURA DURABILIDADE DOS INSTRUMENTOS NÃO CONTEM CFC CLORO, FLÚOR E CARBONO ATÓXICO SIMPLES APLICAÇÃO CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO UM AGENTE BACTERICIDA E DETERGENTE FRASCO COM 250 ML	UNIDADE	30	R\$ 35,37	R\$ 1.061,10
7	FIXADOR PARA RAIO X TUBO COM 1/2 LITRO FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	UNIDADE	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00







	VALOR G	LOBAL EST	TMADO D	A LICITAÇÃO	R\$ 466.514,86
	VALOR TO	TAL ESTIM	IADO PAR	RA O LOTE VII	R\$ 37.663,96
10	REVELADOR DE RAIO X COM 475 ML REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL	UNIDADE	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
9	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE IMAGEM USO MÉDICO, SISTEMA: C ONVERTE IMAGEM P/ DIGITAL DIRETA MAMÓGRAFO, TIPO: DETECTOR DIGITAL IMAGEM RADIOGRÁFICA, COMPONENTE I: RESOLUÇÃO CERCA DE 2700 X 3400 PIXELS, COMPONENTE II: RESOLUÇÃO ESPACIAL 6 LP/MM	CAIXA	3	R\$ 411,82	R\$ 1.235,46
8	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE IMAGEM USO MÉDICO, TIPO: DETECTOR DIGITAL IMAGEM RADIOGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS: TAMANHO IMAGEM 14 X 17, COMPONENTE:ESCALA CINZA 14 BITS, COMPONENTE I: RESOLUÇÃO CERCA DE 2560 X 3072 PIXELS, COMPONENTES ADICIONAIS: FAIXA VOLTAGEM DO RAIO X 40 E 150 KVP, COMPONENTE II: RESOLUÇÃO ESPACIAL 3,5 LP/MM, COMPONENTE III: C/TRANSMISSÃO SEM FIO	CAIXA	20	R\$ 347,58	R\$ 6.951,60

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 466.514,86 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos, conforme pesquisa de preços, anexada ao processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:
- a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
- 6.2. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.4. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 6.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o Menor Preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.
- 6.6. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.
- 6.7. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência e no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 6.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.
- 6.9. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido no Termo de Referência e no Edital.
- 6.10. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.11. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.







🛞 iracema.ce.gov.br 🔳 gabinete.iracema.ce@gmail.com 🏻 @prefeituradeiracema 🌗 Prefeitura de Iracema







7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA:

7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis:
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. RELATIVA ÀS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- a) No caso de o proponente se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5°, da Lei n° 11.101/2005;
- b) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.5.1. APRESENTAR NO MÍNIMO 01(UM) ATESTADO OU CERTIDÃO EM NOME DA LICITANTE, EXPEDIDO (S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) TER A LICITANTE EXECUTADO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS COMPATÍVEIS EM CARACTERISTICAS, PRAZOS E QUANTIDADES COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
- 7.5.2. O (s) atestados (s), devidamente datados (s) e assinado (s), deverá ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI:

7.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, Inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021).













- 7.6.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, §1°, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.6.3. Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: https://certidoes.cgu.gov.br

8. DO CONTRATO

- 8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Iracema/CE, através da Unidade(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e demais normas pertinentes.
- 8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal convocará o proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integrará o Edital.
- 8.2.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração Pública Municipal.
- 8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a proponente vencedora à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no edital e na legislação pertinente.
- 8.3. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigerá(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021
- 8.3.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.
- 8.4. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:
- a) o CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 8.5. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos:
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.7. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;







- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.8. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.7 deste, observarão as seguintes disposições:
- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- b) pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

9. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

9.1. Quanto à entrega:

- 9.1.1. Os produtos serão solicitados pela CONTRATANTE e deverão ser entregues no local previamente indicado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora.
- 9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.1.3. À responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado, neste termo e demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação, será exclusiva do servidor/comissão autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado.
- 9.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência e demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 9.1.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas neste termo de referência e demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- 9.2. Quanto ao recebimento:
- 9.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo (s) fiscal (is) do contrato.
- 9.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do Contrato.
- 9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min no local indicado neste termo.
- 9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas, conforme consta no presente termo.
- 9.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.















- 9.2.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.
- 9.2.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei, no edital e neste instrumento:
- a) Executar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado no Termo de Referência observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato:
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos do processo administrativo da licitação;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Administração, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto do Termo de Referência:
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.2. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Definir e comunicar à contratada a data, horário e local para a execução objeto do contrato, e, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, informar qualquer alteração ocorrida;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



















- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO:
- f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes no Termo de Referência.
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- j) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- k) Responder todas as solicitações do CONTRATADO relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do aiuste:
- l) Disponibilizar as informações necessárias para o fornecimento dos produtos/itens objeto do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.
- 12.2. LIQUIDAÇÃO: A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.
- 12.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista da empresa contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
- 12.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 12.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 12.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE:
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 13.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.















- 13.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \begin{bmatrix} I - I_o \\ I_0 \end{bmatrix}$$
, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- Io = Índice inicial correspondente ao mês do orçamento;
- I = Índice final correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.
- 13.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 13.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
- 13.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, pela Secretaria Contratante, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o(a) Secretário(a) respectivo.
- 14.3. A CONTRATADA deverá se limitar ao fornecimento especificado no contrato e nas ordens de serviços/fornecimento, sob pena de executar e não receber.
- 14.4. O representante da Administração Pública Municipal (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades técnicas e civis.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 15.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela
- 15.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

















- 15.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 15.1 deste edital.

16. DAS MULTAS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente durante o certame;
- 16.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto:
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos:
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela administração municipal.













- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.11.1 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente a unidade gestora contratante.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 – Fundo Municipal de	10.301.0400.2041 – Gestão	3.3.90.30.00 – Material de	3.3.90.30.10	1500100200







RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462 CNPJ: 07.891.658/0001-80





Saúde;	dos Serviços de atenção Básica.	Consumo		
--------	------------------------------------	---------	--	--

17.2. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atestamos que há estimativa de impacto orçamentário-financeiro e que dispomos de recursos na dotação orçamentária acima em compatibilidade com o compromisso a ser assumido.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, dentro do prazo de convocação estipulado pela administração pública, incluindo-se, no que pertine, a observância da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19. RESPONSÁVEIS

Iracema/CE, 17 de março de 2025.

Hermeson Rennan Almeida Matrícula: 177571-5

Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde

Secretária Interina de Saúde





ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Iracema/CE, <dia> de <mês> de <ano>.

Central de Licitação e Pregão Iracema-Ceará.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº DA LICITAÇÃO>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<especificação cada="" de="" item=""></especificação>	<unidade></unidade>	<quantidade></quantidade>	R\$	R\$
			VALOR GLOBA	LESTIMADO	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)
Prazo da execução: () dias.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.
Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
<local>, <dia> de <mês> de <ano></ano></mês></dia></local>

<assinatura> <Nome Completo> <Nome da Empresa Licitante> Representante Legal















MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº DA LICITAÇÃO> ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MU	NICÍPIO	DE IRACEMA, Estado do	Ceará, pessoa	jurídica de di	reito público i	nterno, inscrita	a no
CN	PJ/MF sob	o o nºe	CGF n°	, com	sede na	,	
Irac	ema - Cear	rá, através da <nome da="" seci<="" th=""><th>RETARIA>, ir</th><th>scrita no CNPJ</th><th>sob o nº</th><th>neste</th><th>e ato</th></nome>	RETARIA>, ir	scrita no CNPJ	sob o nº	neste	e ato
repr	esentado(a) por seu(ua) Secretário(a)	, Sr.(a).		. aqui	denominado	de
CO	NTRATA	NTE, e de outro lado	, estabe	lecida na	insc	rita no CNPI s	oh o
nº		, neste ato representad	la pelo(a) Si	r(a).	nortad	or(a) do CPI	7 nº
,		, apenas denominada de	CONTRATAL	OA firmam en	tre si o prese	ente TERMO	DE
COI	NTRATO r	nediante as cláusulas e condiçõe	s a seguir esta	helecidas:	de si o pies	chie TERMO	DE
			o a seguir esta	ociccidas.			
CL	AUSULAS	CONTRATUAIS					
CL	ÁUSULA	PRIMEIRA - DO FUNDAMEN	NTO LEGAL				
ELI	ETRONIC	nte CONTRATO tem como O Nº/2025-PE e A, tudo parte integrante deste co	seus Anexo	s, devidamente	homologada,	21, o PREG a proposta	ÃO da
CL	ÁUSULA S	SEGUNDA - DO OBJETO					
OD PRI	ONTOLO EFEITUR	objeto do presente instrum GICOS PARA ATENDER ÀS A MUNICIPAL DE IRACEM nto independente de transcrição.	NECESSIDA A, e a propos	DES DA REDI	E MUNICIPAL	L DE SAÚDE	DA
CLA	ÁUSULA 1	TERCEIRA - DO VALOR E D	O PAGAMEN	NTO.			
3.1.	O valor glo	obal da presente avença é de R\$	().	
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR	ł
		,		QUILLI.	UNITÁRIO	TOTAL	
	1	<especificação cada="" de="" item=""></especificação>	<unidade></unidade>	<quantidade></quantidade>	R\$	RS	
				1	OR GLOBAL	D\$	

3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 3.2.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços, inclusive a margem de lucro.
- 3.2.2. LIQUIDAÇÃO: A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da prestação dos serviços e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.
- 3.2.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.













- 3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva da prestação do serviço, total ou parcialmente.
- 3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.2.3.3 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) da licitação citada acima produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual e vigerá(ão) até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 4.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos na seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
--	--------------------	----------	------------------------	-------------	---------------------

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. A CONTRATADA deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Iracema e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.
- 6.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:
- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.











- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o Município de Iracema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMI), e equipamentos de propriedade do Município:
- 1) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;















- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.4. A CONTRATADA deverá, ainda, atender ao seguinte:
- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;













Prefeitura de Iracema





- Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da execução, desde que observadas às normas c) de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento:
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas:
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento:
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- i) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (dias) dias a contar da ordem de serviço inicial, no local e horário indicado pela contratante.
- 7.2. Para os serviços prestados deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Iracema/CE.
- 7.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- 7.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Iracema/CE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência.
- 8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.
- 8.3. O objeto deste Contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.















- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade éticoprofissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicado pela Administração Pública Municipal.
- 9.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).
- 9.3. A CONTRATADA deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.
- 9.4 O representante da Administração Pública Municipal (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de precos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.















- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

 $I_0 = \text{Índice inicial} - \text{correspondente ao mês do orçamento};$

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

- 10.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 10.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
- 10.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;













- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7 a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam executados;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.













- 11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preco, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.











- 11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- 11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente na inexistência deste.
- 11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.22. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior:
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:













- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:
- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
- 12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e/ou publicar no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.











- 14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.
- 14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 14.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.
- 14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Iracema é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iracema/CE, <dia> de <mês> de <ano>.

MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE <Nome Completo do Agente Responsável> <Nome da Secretaria Municipal>

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL Nome do representante legal **CONTRATADA**

TOO		T T T	** * *
TES	LEM	UN	HAS:

1	CPF:
2	CPF:















MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº DA LICITAÇÃO> ANEXO IV – ATA DE REGISTRO PRECOS

Ata de Registro de Preços nº /20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº <nº da="" licitação=""></nº>
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ/MF sob o nºe CGF nº, com sede na, Iracema - Ceará, através da <nome da="" secretaria="">, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato</nome>
Iracema - Ceará, através da <nome da="" secretaria="">, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato</nome>
representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a),conforme deliberação constante do
julgamento do Pregão Eletrônico nº /202 e do respectivo resultado de homologado, RESOLVE registrar
os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às
normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
I - No Pregão Eletrônico nº <nº do="" pregão="">.</nº>
II - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei
Geral de Proteção de Dados) e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
2. DO OBJETO
2.1. A seleção de empresa para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de recargas de
Gás de Cozinha (GLP) e de Água Mineral, para atender às necessidades dos diversos órgãos públicos do
Município de Iracema, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no edital e seus anexos
relacionado ao Pregão Eletrônico Nº <número> que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com</número>
a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).
2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as
contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo
assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1 A presente ARP será assinado pelo representante da Secretaria <nome da secretaria municipal> e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma legal.
- 3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço, e/ou no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.
- 3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina a legislação aplicável.







3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria <nome da secretaria municipal> o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços-ARP, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ORGÃOS PARTICIPANTES				

- 5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os ditames legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.
- 6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.
- 6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.









- 6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos na lei.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de precos na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.
- 7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos legalmente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 8.2. Caberá ao órgão participante às atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- 8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- 8.3.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).













- 8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

- 9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no Anexo I desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.
- 9.2. As quantidades previstas no Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.
- 9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e/ou divulgadas no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro de preco será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizadas pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão à aplicação da penalidade.



















12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos na lei e nas disposições do Termo de Referência. 12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às penalidades legais, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Iracema do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Signatários:

Iracema/CE, <dia> de <mês> de <ano>.

MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE <Nome Completo do Agente Responsável> <Nome da Secretaria Municipal> ORGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL Nome do representante legal **FORNECEDOR**





🛞 iracema.ce.gov.br 🔳 gabinete.iracema.ce@gmail.com 🏻 @prefeituradeiracema 👍 Prefeitura de Iracema









ANEXO A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Número> /<Ano> **QUANTITATIVOS RESERVADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a <NOME DA SECRETARIA>, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

GRUPO/ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO/ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: <NOME DO FORNECEDOR>





